

#### Estado de Minas Gerais

#### **EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO N º 017/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 015/2019

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

## **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

LOCAL: Álvaro Correa de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 01/04/2019 das 09h00min até as 09h30min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 01/04/2019 a partir das 09h30min, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

#### **INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



Estado de Minas Gerais

#### 2 - DO OBJETO

- **2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de empresa (s) o fornecimento de materiais de hospitalares e correlatos para atender os serviços públicos de Saúde de Santa Rita de Minas, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- 2.2 Esta licitação é EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°. 11.488, DE 2007.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **3.1.1** NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



- **4.1.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.1.1** Sendo constituído poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE**.
- **4.1.2** Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **4.2** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- **4.3** Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.5** Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:
- a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.
- b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.
- b.1 Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.
- c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;



#### Estado de Minas Gerais

- **4.6** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **4.7** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.8** − Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.
- **4.8.1** O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02.
- **4.8.1.1** O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.
- **4.8.2** O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII da Lei 10520/02; **4.8.2.1** O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1**. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.
- **5.2**. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3**. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 015/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

**Nº TELEFONE:** 

**5.4**. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 



#### Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL №. 015/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

Nº TELEFONE:

**5.5**. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:
  - a) Nome e endereço completo da empresa;
  - b) Número do CNPJ;
  - c) telefone, fax para contato;
  - d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
  - e) marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.
- **6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.
- **6.1.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.1.3**. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.
- **6.2**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.4**. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- **6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.
- **6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.
- 6.9. Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE.



#### Estado de Minas Gerais

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **7.3**. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- **7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **7.5**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- **7.7**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- **7.10**. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- **7.11**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.12**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.13**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.14**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.15**. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; **7.16**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

#### 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



#### Estado de Minas Gerais

- **8.1** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- **8.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.2.2** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

#### **8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

### 8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS



#### Estado de Minas Gerais

- **8.3.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;
- **8.3.2** Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- 8.3.3- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- **8.4** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.</u>
- **8.5** Os documentos relacionados no item 8.2.1 "**REGULARIDADE JURÍDICA**" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.
- 8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.6.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.7** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.
- **8.8** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.
- **8.9**. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.11**. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1**. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no



#### Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

#### **10 - DOS RECURSOS**

- **10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6**. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.
- **10.7**. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

020509.1030100012.047.339030 Ficha 236 - 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275 - 020510.1030100012.055.339030 Ficha 283

#### 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1**. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Minas.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2**. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1**. A anulação do procedimento induz à do contrato.



- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- **13.3**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitandose às penalidades aludidas neste Pregão.
- **13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **13.6.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.6.3** <u>Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.
- **13.6.4** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após analise técnica do Município;
- **13.6.5** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.
- **13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- **13.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.9**. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



#### Estado de Minas Gerais

**13.10**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

#### 14 - DOS ANEXOS

- **14.1**. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Minuta Ata de Registro de Preços.
- Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.
- Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação
- Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.
- Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.
- Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.
- Anexo VIII Modelo Proposta de Preços

#### 15 - DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 14 de março de 2019.

Reginaldo da Silva Lima Pregoeiro

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 015/2019

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa (s) o fornecimento de materiais de hospitalares e correlatos para atender os serviços públicos de Saúde de Santa Rita de Minas.



### Estado de Minas Gerais

### 2. DO DETALHAMENTO E DO VALOR MÉDIO

## **2.1** – O Município realizou a pesquisa preços obtendo os seguintes valores médios:

					VALOR
				VLR UNIT.	TOTAL
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	MÉDIO	MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	100	5,09	509,00
2	AGUA DESTILADA 5000 ML	GL	100	13,13	1.313,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FR	48	5,99	287,52
4	AGULHA DESC 13X4,5	CX	50	9,13	456,50
5	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	50	9,13	456,50
6	AGULHA DESC 25X7	CX	50	9,13	456,50
7	AGULHA DESC 25X8	CX	50	9,13	456,50
8	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	50	9,13	456,50
9	ALCOOL 70% 1000 ML	FR	200	6,59	1.318,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000 ML	FR	120	7,56	907,20
11	ALCOOL COMUM 92,8% 1000 ML	FR	120	7,75	930,00
12	ALCOOL GEL 500GR	FR	96	4,17	400,32
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	FR	48	26	1.248,00
14	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	RL	120	10,08	1.209,60
15	ALMONTOLIA AMBAR 250 ML	UND	30	2,58	77,40
16	ALMONTOLIA AMBAR 500 ML	UND	30	3,17	95,10
17	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	30	2,91	87,30
18	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	30	3,17	95,10
19	APARELHO DE GLICEMIA ONCALL PLUS(equip. padronizado)	UND	30	57,63	1.728,90



20   C/ESTETOSCOPIO				T		
21 ATADURA DE CREPE 10X3 C/12 PCT 1000 6,86 6.860,00 22 ATADURA DE CREPE 12X3 C/12 PCT 1000 7,38 7.380,00 23 ATADURA DE CREPE 15X3 C/12 PCT 1000 9,11 9.110,00 24 ATADURA DE CREPE 15X3 C/12 PCT 1000 11,26 11.260,00 25 CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT 50 50 2.500,00 26 CATETER INTRAVENOSO N°20 UND 1000 1 1.000,00 27 CATETER INTRAVENOSO N°24 UND 1000 1 1.000,00 28 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1 1.000,00 29 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1 1.476,00 29 CATETER INTRAVENOSO PCXIGENIO UND 600 2,46 COLETOR DE INCONTINENCIA UND 200 2,41 482,00 30 URINARIA C/PRESERVATIVO UND 200 2,41 482,00 31 CORTANTE 13L UND 120 4,83 579,60 32 CORTANTE 13L UND 120 4,83 579,60 33 CORTANTE 20L UND 100 5,51 551,00 34 2L UND 200 4,1 820,00 35 COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS PCT 1500 9,79 14.685,00 36 LATERAL UND 2000 1,18 ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA PCT 20 8,36 167,20 37 C/200UND PCT 20 8,36 167,20 38 ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5 RL 120 4,2 504,00 40 ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5 RL 120 4,2 504,00 41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 413,00		APARELHO DE PRESSAO ADULTO				2.529,00
21       ATADURA DE CREPE 10X3 C/12       PCT       1000       6,86         22       ATADURA DE CREPE 12X3 C/12       PCT       1000       7,38       7.380,00         23       ATADURA DE CREPE 15X3 C/12       PCT       1000       9,11       9.110,00         24       ATADURA DE CREPE 20X3 C/12       PCT       1000       11,26       11.260,00         25       CAMPO OPERATORIO 45X50       PCT       50       50       2.500,00         26       CATETER INTRAVENOSO N°20       UND       1000       1       1.000,00         27       CATETER INTRAVENOSO N°24       UND       1000       1       1.000,00         28       CATETER INTRAVENOSO N°22       UND       1000       1       1.000,00         29       CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO       UND       600       2,46       1.476,00         29       CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO       UND       200       2,41       482,00         30       URINARIA C/PRESERVATIVO       UND       200       2,41       482,00         31       CORTANTE 13L       UND       120       4,83       579,60         32       CORTANTE 13L       UND       100       5,51       551,00	20	C/ESTETOSCOPIO	UND	30	84,3	
22         ATADURA DE CREPE 12X3 C/12         PCT         1000         7,38         7.380,00           23         ATADURA DE CREPE 15X3 C/12         PCT         1000         9,11         9.110,00           24         ATADURA DE CREPE 20X3 C/12         PCT         1000         11,26         11.260,00           25         CAMPO OPERATORIO 45X50         PCT         50         50         2.500,00           26         CATETER INTRAVENOSO N° 20         UND         1000         1         1.000,00           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1         1.000,00           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1         1.000,00           29         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1         1.000,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           31         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         UND         60         3,78         579,60           32         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         UND         100         5,51         551,00	24	ATA DUDA DE CRERE 10V2 C/12	DCT	1000	6.06	6.860,00
22     ATADURA DE CREPE 12X3 C/12     PCT     1000     7,38       23     ATADURA DE CREPE 15X3 C/12     PCT     1000     9,11     9.110,00       24     ATADURA DE CREPE 20X3 C/12     PCT     1000     11,26     11.260,00       25     CAMPO OPERATORIO 45X50     PCT     50     50     2.500,00       26     CATETER INTRAVENOSO N° 20     UND     1000     1     1.000,00       27     CATETER INTRAVENOSO N° 24     UND     1000     1     1.000,00       28     CATETER INTRAVENOSO N° 22     UND     1000     1     1.000,00       29     CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO     UND     600     2,46     1.476,00       29     CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO     UND     200     2,41     482,00       30     URINARIA C/PRESERVATIVO     UND     200     2,41     482,00       31     CORTANE DEL MATERIAL PERFURO     UND     60     3,78     579,60       31     CORTANTE 13L     UND     120     4,83     579,60       32     COLETOR DE MATERIAL PERFURO     UND     100     5,51     551,00       33     CORTANTE 20L     UND     100     5,51     551,00       34     2L     UND     100 <td< td=""><td>21</td><td>ATADURA DE CREPE 10X3 C/12</td><td>PCI</td><td>1000</td><td>6,86</td><td>7 200 00</td></td<>	21	ATADURA DE CREPE 10X3 C/12	PCI	1000	6,86	7 200 00
23 ATADURA DE CREPE 15X3 C/12 PCT 1000 9,11 9.110,00 24 ATADURA DE CREPE 20X3 C/12 PCT 1000 11,26 11.260,00 25 CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT 50 50 2.500,00 26 CATETER INTRAVENOSO N° 20 UND 1000 1 1.000,00 27 CATETER INTRAVENOSO N° 24 UND 1000 1 1.000,00 28 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1 1.000,00 29 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1 1.476,00 29 CATETER IPO OCULOS P/OXIGENIO UND 600 2,46 1.476,00 30 URINARIA C/PRESERVATIVO UND 200 2,41 482,00 31 CORTATE 07L UND 60 3,78 226,80 32 CORTANTE 13L UND 120 4,83 579,60 33 CORTANTE 13L UND 120 4,83 579,60 34 COLETOR DE MATERIAL PERFURO COLETOR DE MATERIAL PERFURO COLETOR DE MATERIAL PERFURO 33 CORTANTE 20L UND 100 5,51 551,00 34 COLETOR DE MATERIAL PERFURO COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 2L UND 200 4,1 820,00 35 COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS PCT 1500 9,79 14.685,00 36 LATERAL UND 2000 1,18 2.360,00 37 C/200UND PCT 20 8,36 167,20 38 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 RL 120 4,5 540,00 40 ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5 RL 120 4,5 504,00 41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 413,00	22	ATADURA DE CREPE 12X3 C/12	PCT	1000	7 38	7.380,00
23 ATADURA DE CREPE 15X3 C/12 PCT 1000 9,11  24 ATADURA DE CREPE 20X3 C/12 PCT 1000 11,26  25 CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT 50 50  2 .500,00  26 CATETER INTRAVENOSO N°20 UND 1000 1  27 CATETER INTRAVENOSO N° 24 UND 1000 1  28 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1  29 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1  20 CATETER IPO OCULOS P/OXIGENIO UND 600 2,46  COLETOR DE INCONTINENCIA UND 200 2,41  COLETOR DE MATERIAL PERFURO 31 CORTATE 07L UND 60 3,78  COLETOR DE MATERIAL PERFURO 32 CORTANTE 13L UND 120 4,83  COLETOR DE MATERIAL PERFURO UND 100 5,51  COLETOR DE MATERIAL PERFURO UND 100 5,51  COLETOR DE MATERIAL PERFURO UND 200 4,1  COLETOR DE MATERIAL PERFURO UND 200 4,1  COLETOR DE MATERIAL PERFURO UND 200 4,1  SOMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS PCT 1500 9,79  EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR 1,18  ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA 7  C/200UND PCT 20 8,36  TORROW 2,260  TORROW 2,		TATABOTAL DE CALLE E 12/13 C/ 12	101	1000	7,50	9 110 00
24         ATADURA DE CREPE 20X3 C/12         PCT         1000         11,26           25         CAMPO OPERATORIO 45X50         PCT         50         50           26         CATETER INTRAVENOSO N° 20         UND         1000         1           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41           482,00         UND         4,83         579,60           31         CORTANTE 13L         UND         120         4,83           551,00         S,51         551,00         551,00           32         CORTANTE 20L         UND         100         5,51	23	ATADURA DE CREPE 15X3 C/12	PCT	1000	9,11	9.110,00
24         ATADURA DE CREPE 20X3 C/12         PCT         1000         11,26           25         CAMPO OPERATORIO 45X50         PCT         50         50           26         CATETER INTRAVENOSO N° 20         UND         1000         1           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41           482,00         UND         4,83         579,60           31         CORTANTE 13L         UND         120         4,83           551,00         S,51         551,00         551,00           32         CORTANTE 20L         UND         100         5,51						11.260,00
25         CAMPO OPERATORIO 45X50         PCT         50         50           26         CATETER INTRAVENOSO N°20         UND         1000         1           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41           482,00         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         60         3,78           COLETOR DE MATERIAL PERFURO         226,80         3,78         579,60           31         CORTANTE 13L         UND         120         4,83           COLETOR DE MATERIAL PERFURO         33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         820,00           34         2L         UND         200         4,1         4685,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND         2000	24	ATADURA DE CREPE 20X3 C/12	PCT	1000	11,26	
26         CATETER INTRAVENOSO N° 20         UND         1000         1         1.000,00           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1         1.000,00           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1         1.000,00           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           31         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         UND         60         3,78         226,80           31         CORTANTE 07L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         100         5,51         551,00           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         820,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL	25	CANADO ODEDATORIO AEVEO	ВСТ	F-0	50	2.500,00
26         CATETER INTRAVENOSO N° 20         UND         1000         1           27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         60         3,78         226,80           31         CORTATE 07L         UND         60         3,78         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         100         5,51         551,00           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         820,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND         2000         1,18         2.360,00	25	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCI	50	50	
27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1         1.000,00           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1         1.000,00           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           31         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         UND         60         3,78         226,80           31         CORTANTE OZI         UND         60         3,78         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         551,00           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         820,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND <td< td=""><td>26</td><td>CATETER INTRAVENOSO N°20</td><td>HND</td><td>1000</td><td>1</td><td>1.000,00</td></td<>	26	CATETER INTRAVENOSO N°20	HND	1000	1	1.000,00
27         CATETER INTRAVENOSO N° 24         UND         1000         1           28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           31         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         226,80         226,80           31         CORTATE 07L         UND         60         3,78         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         100         5,51         551,00           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         551,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           34         2L         UND         200         4,1         4.685,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND         2000         1,18         2.360,00	20	CATETER INTRAVERSOS IN 20	OND	1000	1	1 000 00
28         CATETER INTRAVENOSO N° 22         UND         1000         1         1.000,00           29         CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO         UND         600         2,46         1.476,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           30         URINARIA C/PRESERVATIVO         UND         200         2,41         482,00           31         COLETOR DE MATERIAL PERFURO         UND         60         3,78         226,80           32         CORTANTE 13L         UND         120         4,83         579,60           32         CORTANTE 13L         UND         100         5,51         551,00           33         CORTANTE 20L         UND         100         5,51         551,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           34         2L         UND         200         4,1         820,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND         2000         1,18         2.360,00           37         C/200UND         PCT         2	27	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	1000	1	1.000,00
28 CATETER INTRAVENOSO N° 22 UND 1000 1 29 CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO UND 600 2,46  COLETOR DE INCONTINENCIA 30 URINARIA C/PRESERVATIVO UND 200 2,41  COLETOR DE MATERIAL PERFURO 31 CORTATE 07L UND 60 3,78  COLETOR DE MATERIAL PERFURO 32 CORTANTE 13L UND 120 4,83  COLETOR DE MATERIAL PERFURO 33 CORTANTE 20L UND 100 5,51  COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 2L UND 200 4,1  35 COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS PCT 1500 9,79  EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR 200 1,18  ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA 37 C/200UND PCT 20 8,36  SEPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 RL 120 5,89  40 ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5 RL 120 4,5  41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26  2.910,00  2.141  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.46 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  1.476,00 2.47  2.47  2.47  2.47  2.47  2.910,00						1.000,00
CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO   UND   600   2,46	28	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	1000	1	
COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA C/PRESERVATIVO UND 200 2,41 482,00  COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTATE 07L UND 60 3,78  COLETOR DE MATERIAL PERFURO COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 34 2L UND 551,00  COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 34 2L UND 200 4,1 820,00 35 COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS PCT 1500 9,79 14.685,00  EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL UND 2000 1,18 ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA 7 C/200UND PCT 20 8,36 706,80 39 ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5 RL 120 4,5 540,00 40 ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5 RL 120 4,2 504,00 41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 2.910,00						1.476,00
URINARIA C/PRESERVATIVO	29		UND	600	2,46	
COLETOR DE MATERIAL PERFURO   CORTATE 07L						482,00
CORTATE 07L	30	URINARIA C/PRESERVATIVO	UND	200	2,41	-
CORTATE 07L		COLETOR DE MATERIAL PERFURO				226,80
CORTANTE 13L	31	CORTATE 07L	UND	60	3,78	<u>,                                      </u>
32   CORTANTE 13L		COLETOR DE MATERIAL PERFURO				579.60
33   CORTANTE 20L   UND   100   5,51	32	CORTANTE 13L	UND	120	4,83	2.2,20
33   CORTANTE 20L   UND   100   5,51		COLETOR DE MATERIAL PERFURO				551.00
34         2L         UND         200         4,1         820,00           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79         14.685,00           36         LATERAL         UND         2000         1,18         2.360,00           37         C/200UND         PCT         20         8,36         167,20           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89         540,00           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5         504,00           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2         504,00           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26         413,00	33	CORTANTE 20L	UND	100	5,51	331,00
34         2L         UND         200         4,1           35         COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS         PCT         1500         9,79           EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR         UND         2000         1,18           36         LATERAL         UND         2000         1,18           ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA         PCT         20         8,36           37         C/200UND         PCT         20         8,36           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26           413,00		COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO				920.00
35   COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS   PCT   1500   9,79   14.685,00     EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR   2.360,00     36   LATERAL   UND   2000   1,18     ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA   706,20     37   C/200UND   PCT   20   8,36     38   ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5   RL   120   5,89     39   ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5   RL   120   4,5     40   ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5   RL   120   4,2     41   ESPATULA DE AYRES C/100   PCT   50   8,26     2.910,00	34	2L	UND	200	4,1	820,00
SCOMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS   PCT   1500   9,79					,	14.685.00
36         LATERAL         UND         2000         1,18         2.300,00           8         ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA         PCT         20         8,36         167,20           37         C/200UND         PCT         20         8,36         706,80           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89         540,00           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5         504,00           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2         504,00           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26         413,00           2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00	35	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS	PCT	1500	9,79	
36         LATERAL         UND         2000         1,18           ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA         PCT         20         8,36           37         C/200UND         PCT         20         8,36           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26		EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR				2 360 00
37         C/200UND         PCT         20         8,36         167,20           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89         706,80           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5         540,00           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2         504,00           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26         413,00           2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00	36	LATERAL	UND	2000	1,18	2.300,00
37         C/200UND         PCT         20         8,36           38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26           2.910,00		ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA				167.20
38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89         706,80           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5         540,00           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2         504,00           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26         413,00           2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00         2.910,00	37	C/200UND	PCT	20	8,36	107,20
38         ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5         RL         120         5,89           39         ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5         RL         120         4,5           40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26           2.910,00					,	706.80
39 ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5 RL 120 4,5 504,00 40 ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5 RL 120 4,2 413,00 41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 2.910,00	38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	RL	120	5,89	
40 ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5 RL 120 4,2 504,00 41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 2.910,00			_			540,00
40         ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5         RL         120         4,2           41         ESPATULA DE AYRES C/100         PCT         50         8,26           2.910,00	39	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	RL	120	4,5	
41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 413,00 2.910,00	40		וח	120	4.2	504,00
41 ESPATULA DE AYRES C/100 PCT 50 8,26 2.910,00	40	ESPARADRAPO IVIICROPORE 5X4,5	ΝL	120	4,2	442.00
2.910,00	41	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	50	8.26	413,00
42 ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM G UND 1000 2,91		20.7.1027.027.11120.07.100		30	3,20	2 910 00
	42	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM G	UND	1000	2,91	2.510,00



	T				4.065,00
43	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM M	UND	1500	2,71	4.005,00
44	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM P	UND	1500	2,53	3.795,00
45	ETER COMERCIAL 1000 ML 20%	FR	45	31,97	1.438,65
	FIO CATGUTH CROMADO N°1.0				705,70
46	C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	10	70,57	, -
	FIO CATGUTH CROMADO N°2.0				705,70
47	C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	10	70,57	,
	FIO CATGUTH CROMADO N°3.0				705,70
48	C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	10	70,57	,
	FIO CATGUTH CROMADO N°4.0				705,70
49	C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	10	70,57	ŕ
	FIO CATGUTH SIMPLES N°1.0				674,00
50	C/AGULHA C/24 UND	CX	10	67,4	,
	FIO CATGUTH SIMPLES N°2.0				674,00
51	C/AGULHA C/24 UND	CX	10	67,4	,
	FIO CATGUTH SIMPLES N°3.0				674,00
52	C/AGULHA C/24 UND	CX	10	67,4	,
	FIO CATGUTH SIMPLES N°4.0				674,00
53	C/AGULHA C/24 UND	CX	10	67,4	,
	FIO DE NYLON N°1.0 C/AGULHA C/24				858,00
54	UND 3CM	CX	15	57,2	,
	FIO DE NYLON N°2.0 C/AGULHA C/24				858,00
55	UND 3CM	CX	15	57,2	,
	FIO DE NYLON N°3.0 C/AGULHA C/24				858,00
56	UND 3CM	CX	15	57,2	,
	FIO DE NYLON N°1.0 C/AGULHA C/24				858,00
57	UND 3CM	CX	15	57,2	-
58	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	RL	120	5,23	627,60
	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	116	120	3,23	210,48
59	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	FR	24	8,77	210,40
	EDALDA DECC CEDIATRICA TANA SVC	LINIE	2000	4.36	2.720,00
60	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EXG	UND	2000	1,36	F 440 00
61	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G	UND	4000	1,36	5.440,00
		3.15	.000	2,00	5.440,00
62	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M	UND	4000	1,36	3
63	EDALDA DECC CEDIATRICA TANAS	LIME	2000	4 35	2.500,00
63	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P	UND	2000	1,25	2 200 00
64	FRALDA DESC INFANTIL TAM G	UND	3000	1,1	3.300,00



65	FRALDA DESC INFANTIL TAM M	UND	3000	1 1	3.300,00
				1,1	4.997,00
66	GAZE TIPO UEIJO 9FIOS 91X91	PCT	100	49,97	129,48
67	GEL P/ULTRASSON 1000GR	FR	12	10,79	1.209,60
68	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML	FR	24	50,4	1.209,00
69	IODOPOVIDONA DEGERMANTE	- FD	06	20.77	2.857,92
69	1000ML	FR	96	29,77	2.857,92
70	IODOPOVIDONA TOPICO 1000ML	FR	96	29,77	·
71	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1000	4,4	4.400,00
72	KIT PAPANICOLAU M	KIT	1500	4,24	6.360,00
73	KIT PAPANICOLAU P	KIT	1500	3,91	5.865,00
					239,70
74	LAMINA P/BISTURI N°11 C/100	CX	10	23,97	239,70
75	LAMINA P/BISTURI N°15 C/100	CX	10	23,97	ŕ
76	LAMINA P/BISTURI N°21 C/ 100	CX	10	23,97	239,70
77	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100	СХ	10	24,43	244,30
78	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA C/50	CX	30	7,6	228,00
79	LENCOL DESCARTAVEL 50X50	RL	60	9,45	567,00
80	LENCOL DESCARTAVEL 70X70	RL	100	10,43	1.043,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0	PAR	1000	2,03	2.030,00
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5				2.030,00
	,	PAR	1000	2,03	2.030,00
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,5	PAR	1000	2,03	·
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°6,5	PAR	1000	2,03	2.030,00
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0	PAR	1000	2,03	2.030,00
86	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM EXP C/100	CX	350	22,5	7.875,00
	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM				6.750,00
87	G C/100	CX	300	22,5	,



	LLIVA DDOCEDINAENTO DE LATEVITANA				
88	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM M C/100	CX	350	22,5	7.875,00
89	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM P C/100	CX	350	22,5	7.875,00
	·				911,00
90	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50	CX	100	9,11	74,25
91	MASCARA P/NEBULIZACAO ADULTO	UND	15	4,95	-
92	MASCARA P/NEBULIZACAO INFANTIL	UND	15	4,95	74,25
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	UND	20	100,57	2.011,40
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100	UND	40	120,26	4.810,40
95	PAPEL TOALHA 20X23 C/100	PCT	200	7,27	1.454,00
96	SABONETE LIQUIDO 1000ML NEUTRO	FR	72	10,73	772,56
97	SABONETE LIQUIDO 5000 ML NEUTRO	GL	16	22,1	353,60
98	SCALP N°23	UND	3000	0,26	780,00
99	SCALP N°27	UND	1000	0,26	260,00
100	SCALP N°19	UND	1000	0,26	260,00
101	SCALP N°21	UND	1000	0,26	260,00
102	SCALP N°25	UND	1000	0,26	260,00
103	SERINGA DESC 01ML AGULHA 13X4,5	UND	20000	0,23	4.600,00
104	SERINGA DESC 03ML AGULHA 25X7,0	UND	8000	0,3	2.400,00
105	SERINGA DESC 05ML AGULHA 25X7,0	UND	8000	0,35	2.800,00
106	SERINGA DESC 10ML AGULHA 25X7,0	UND	8000	0,4	3.200,00
107	SERINGA DESC 20ML AGULHA 25X7,0	UND	5000	0,43	2.150,00
108	SOLUCAO DE SHILLER 2% 1000ML	FR	24	45,1	1.082,40
109	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°10	UND	50	4,05	202,50
110	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°12	UND	50	4,05	202,50
111	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°14	UND	50	4,07	203,50



	T	I		ı ı	
112	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°16	UND	50	4,07	203,50
113	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°18	UND	50	4,07	203,50
114	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°20	UND	50	4,25	212,50
115	SONDA GASTRICA N°08	UND	100	1,07	107,00
116	SONDA GASTRICA N°10	UND	100	1,07	107,00
117	SONDA GASTRICA N°12	UND	100	1,07	107,00
118	SONDA GASTRICA N°14	UND	100	1,13	113,00
119	SONDA GASTRICA N°16	UND	100	1,14	114,00
120	SONDA GASTRICA N°18	UND	100	1,15	115,00
121	SONDA GASTRICA N°20	UND	100	1,16	116,00
122	SONDA URETRAL N°08	UND	200	1,08	216,00
123	SONDA URETRAL N°10	UND	400	1,1	440,00
124	SONDA URETRAL N°12	UND	1000	1,11	1.110,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML				1.788,00
125	SISTEMA FECHADO	FR	600	2,98	
126	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	400	5,88	2.352,00
127	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	1200	3,93	4.716,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML				5.040,00
128	SISTEMA FECHADO	FR	1200	4,2	
129	SORO FISIOLOGICO P/CURATIVO 500ML	FR	200	4,3	860,00
130	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	1000	5,05	5.050,00
120	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA	F <b>r</b>	1000	3,03	
131	FECHADO	FR	400	3,35	1.340,00
132	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	200	6,08	1.216,00
133	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	1500	4,05	6.075,00
133	LCHADO	I IX	1300	4,03	



#### Estado de Minas Gerais

134	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FR	1500	4,3	6.450,00
135	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	500	5,69	2.845,00
136	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	18,76	750,40
137	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	60	12,96	777,60
138	TIRA P/TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	100	60,3	6.030,00
139	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	36	31,4	1.130,40

#### 3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

020509.1030100012.047.339030 Ficha 236 - 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275 - 020510.1030100012.055.339030 Ficha 283

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

### 6 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.



#### Estado de Minas Gerais

#### 7 - COMPETE AO FORNECEDOR:

- 7.1 O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2 O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3 O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4 O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.5 O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.
- 7.6 Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.
- 7.6.1 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## 8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Santa Rita de Minas - MG, 14 de março de 2019.

Reginaldo da Silva Lima Pregoeiro

#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_/2019



Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Álvaro Correa
de Faria, nº 82, centro, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito,
Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa
Rita de Minas - MG, portador do RG nº SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº.
, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s)
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço em Rua
, nº, Bairro,, e-mai
através do seu representante legal o(a) Sr.(a)
nscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e RG. Sob o nº, vencedora(s) do certame
doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº
015/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades
estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços,
conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições
a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será a contratação de empresa (s) o fornecimento de
materiais de hospitalares e correlatos para atender os serviços públicos de Saúde de Santa Rita de Minas.
1.2. A contratação dos materiais objeto desta Ata cará formalizada nor majo de Nota da Empenha de
1.2. A contratação dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de
despesa, após a emissão da ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.
1.3. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações
constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 015/2019 Processo
Licitatório n. 017/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
<b>2.2</b> . A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas
as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer
de suas cláusulas.
<b>2.3.</b> Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração
poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia
consulta ao Órgão gerenciador.
<b>2.4</b> . As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo
do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
<b>3.1.</b> O valor global do presente instrumento é de R\$ ( ), correspondente a:
2.2. 3 Tal.s. Bloodi do presente mistramento e de ny (), correspondente di



#### Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** A contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado seguinte procedimento: a) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

#### **5.2 - COMPETE AO FORNECEDOR:**

- **5.2.1** O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- **5.2.2** O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **5.2.3** O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



#### Estado de Minas Gerais

- **5.2.4** O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **5.2.5** O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.
- **5.2.6** Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.
- **5.2.6.1** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **6.2** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.
- **6.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento do(s) material(is), poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **7.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **7.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **7.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



#### Estado de Minas Gerais

- **7.5** <u>Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **7.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.
- **7.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **7.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- **7.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1**. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
  - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **8.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



#### Estado de Minas Gerais

**8.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

### CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

- 9.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) material (is).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- **10.2**. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do(s) material(is) objeto da Ata, ou
    por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,
    calculados sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) material(is) ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **10.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



#### Estado de Minas Gerais

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**11.1**. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

020509.1030100012.047.339030 Ficha 236 - 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275 - 020510.1030100012.055.339030 Ficha 283

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

- **14.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
- **14.1.1** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **14.2** O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_\_\_para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.
- **14.2.1** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **14.2.2** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **14.2.3** A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



#### Estado de Minas Gerais

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxx de 2019.

	ADEMILSON LUCAS FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:
ANEXO I	I - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
	CARTA DE CREDENCIAMENTO
(local), de d	e 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA Ao Pregoeiro,	A RITA DE MINAS
Pela presente, fica cred Identidade nº, expec	enciado o Sr, portador da Cédula de ida em, para representar
a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº.



, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, podendo, para tanto pratical
todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes
do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como
assinar Contrato.
Atenciosamente
Assinatura e carimbo do representante legal
OBSERVAÇÕES:
<ol> <li>A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.</li> <li>Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)</li> <li>RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)</li> <li>(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)</li> </ol> ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº, <b>declara,</b> para
fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº
015/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos temos do artigo 4º, inciso VII da
Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.



	, de	de 2019.	
As	ssinatura do (sócio ou cre	denciado) e	
	carimbo da empre	esa	
ANEXO V – MODELO DECLAF	RAÇÃO DE MICROEMPRE	SA OU EMPRESA DE PEQUENC	) PORTE
	•	·	
DECLARAÇÃO DE	MICROEMPRESA OU EM	PRESA DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2	2019		
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015,	/2019		
A empresa		inscrita	no CNPJ
sobº, (a),			
	e CPF º	, DECLARA, p	ara fins de



#### Estado de Minas Gerais

participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

·	, <b>,</b>	·		
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso	I, art. 3º	da Lei Compler	mentar nº 123/200	6;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cor	nforme I	nciso II, art. 3º	da Lei Complemen	tar nº 123/2006;
( ) Equiparada;				
DECLARA ainda que a empresa está ex Lei Complementar nº 123, de 14 de de		=	nstantes do parágr	afo 4º do artigo 3º da
,,	de		_de 2019.	
Ass	sinatura	Representante	Legal	
OBS: A declaração acima deverá ser empresa licitanto			", ratificando-se a o credenciamento	• •
ANEXO VI – MODELO D	E DECLA	NRAÇÃO DE QU	E NÃO EMPREGA I	MENOR
DECLARAÇ	ÃO DE C	QUE NÃO EMPF	REGA MENOR	
Eu		, brasileir	0,	, portador do CPF
Residente na Rua			, na cidade de	 , Ul
, representante legal	da	empresa		
CNPJ:	DECL	ARO, para os o	levidos fins de pro	ova junto ao Processo
Licitatório nº. 017/2019, modalidade	PREGÃC	PRESENCIAL I	Nº. 015/2019 e pai	ra fins do disposto no
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição	Federal,	, Inciso V do Art	27 da Lei 8.666 de	21 de junho de 1993
acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de	outubro	de 1999, que r	não emprega meno	or de dezoito anos en

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.
,dede 2019.
Assinatura Representante Legal
(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(RAZÃO SOCIAL), estabelecido (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexisten
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 015/2019, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.



E-MAIL:....

# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

### Estado de Minas Gerais

		J. 2010
	, de	de 2019.
	Assinatura	
	Nome completo do Declarante	
_	SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUM SENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO D	
,	ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PRE	ÇOS
	PROPOSTA DE PREÇOS	
PROCESSO LIC	ITATÓRIO № 017/2019 - PREGÃO PRESEN	ICIAL № 015/2019
_	npresa (s) o fornecimento de materiais de s de Saúde de Santa Rita de Minas.	e hospitalares e correlatos para
•	CIDADE	

		MARCA				VALOR TOTAL
ITEM	DESCRICAO		UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100		PCT	100		
2	AGUA DESTILADA 5000 ML		GL	100		
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML		FR	48		
4	AGULHA DESC 13X4,5		CX	50		

FONE:......FAX..... NOME DO BANCO:.... AGÊNCIA №...... CONTA CORRENTE №.....



		T		<del>                                     </del>	
5	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	50		
6	AGULHA DESC 25X7	CX	50		
7	AGULHA DESC 25X8	CX	50		
8	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	50		
9	ALCOOL 70% 1000 ML	FR	200		
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000 ML	FR	120		
11	ALCOOL COMUM 92,8% 1000 ML	FR	120		
12	ALCOOL GEL 500GR	FR	96		
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	FR	48		
14	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	RL	120		
15	ALMONTOLIA AMBAR 250 ML	UND	30		
16	ALMONTOLIA AMBAR 500 ML	UND	30		
17	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	30		
18	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UND	30		
19	APARELHO DE GLICEMIA ONCALL PLUS(equip. padronizado)	UND	30		
	APARELHO DE PRESSAO ADULTO				
20	C/ESTETOSCOPIO	UND	30		
21	ATADURA DE CREPE 10X3 C/12	PCT	1000		
22	ATADURA DE CREPE 12X3 C/12	PCT	1000		
23	ATADURA DE CREPE 15X3 C/12	PCT	1000		
24	ATADURA DE CREPE 20X3 C/12	PCT	1000		
25	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	50		
26	CATETER INTRAVENOSO N°20	UND	1000		
27	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	1000		
28	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	1000		
29	CATETER TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UND	600		
30	COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA C/PRESERVATIVO	UND	200		
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTATE 07L	UND	60		
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	120		
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE				
33	20L	UND	100		
34	COLETOR DE URINA SITEMA FECHADO 2L	UND	200		
35	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 C/9FIOS	PCT	1500		
	·				
36	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	2000		
37	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA C/200UND	PCT	20		
38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	RL	120		
39	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	RL	120		
40	ESPARADRAPO MICROPORE 5X4,5	RL	120		
41	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	50		
42	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM G	UND	1000		
43	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM M	UND	1500		
44	ESPECULO DESC LUBRIFICADO TAM P	UND	1500		
45	ETER COMERCIAL 1000 ML 20%	FR	45		
46	FIO CATGUTH CROMADO N°1.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	10		



				T
47	FIO CATGUTH CROMADO N°2.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	сх	10	
48	FIO CATGUTH CROMADO N°3.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	СХ	10	
49	FIO CATGUTH CROMADO N°4.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	СХ	10	
50	FIO CATGUTH SIMPLES N°1.0 C/AGULHA C/24 UND	СХ	10	
51	FIO CATGUTH SIMPLES N°2.0 C/AGULHA C/24 UND	СХ	10	
52	FIO CATGUTH SIMPLES N°3.0 C/AGULHA C/24 UND	CX	10	
53	FIO CATGUTH SIMPLES N°4.0 C/AGULHA C/24 UND	CX	10	
54	FIO DE NYLON N°1.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	СХ	15	
55	FIO DE NYLON N°2.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	СХ	15	
56	FIO DE NYLON N°3.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	15	
57	FIO DE NYLON N°1.0 C/AGULHA C/24 UND 3CM	CX	15	
58	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	RL	120	
59	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	FR	24	
60	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EXG	UND	2000	
61	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EXC	UND	4000	
62	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M	UND	4000	
63	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P	UND	2000	
64	FRALDA DESC GENIATRICA TAIN F	UND	3000	
65	FRALDA DESC INFANTIL TAM M	UND	3000	
66	GAZE TIPO UEIJO 9FIOS 91X91	PCT	100	
67	GEL P/ULTRASSON 1000GR	FR	12	
68	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML	FR	24	
69	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	FR	96	
70	IODOPOVIDONA TOPICO 1000ML	FR	96	
71	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1000	
72	KIT PAPANICOLAU M	KIT	1500	
73	KIT PAPANICOLAU P	KIT	1500	
74	LAMINA P/BISTURI N°11 C/100	CX	10	
75	LAMINA P/BISTURI N°15 C/100	CX	10	
76	LAMINA P/BISTURI N°21 C/ 100	CX	10	
77	LAMINA DE BISTURI N°23 C/100	CX	10	
78	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA C/50	CX	30	
79	LENCOL DESCARTAVEL 50X50	RL	60	
80	LENCOL DESCARTAVEL 70X70	RL	100	
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0	PAR	1000	
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	PAR	1000	
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,5	PAR	1000	
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°6,5	PAR	1000	
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0	PAR	1000	
86	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM EXP C/100	CX	350	
87	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM G C/100	СХ	300	



	1				
88	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM M C/100	CX	350		
89	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX TAM P C/100	cx	350		
90	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50	CX	100		
91	MASCARA P/NEBULIZACAO ADULTO	UNI	) 15		
92	MASCARA P/NEBULIZACAO INFANTIL	UNI	) 15		
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	UNI	) 20		
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100	UNI	) 40		
95	PAPEL TOALHA 20X23 C/100	PC <sup>-</sup>	Г 200		
96	SABONETE LIQUIDO 1000ML NEUTRO	FR	72		
97	SABONETE LIQUIDO 5000 ML NEUTRO	GL	16		
98	SCALP N°23	UNI	3000		
99	SCALP N°27	UNI	1000		
100	SCALP N°19	UNI	1000		
101	SCALP N°21	UNI	1000		
102	SCALP N°25	UNI	1000		
103	SERINGA DESC 01ML AGULHA 13X4,5	UNI	20000		
104	SERINGA DESC 03ML AGULHA 25X7,0	UNI	8000		
105	SERINGA DESC 05ML AGULHA 25X7,0	UNI	8000		
106	SERINGA DESC 10ML AGULHA 25X7,0	UNI	8000		
107	SERINGA DESC 20ML AGULHA 25X7,0	UNI	5000		
108	SOLUCAO DE SHILLER 2% 1000ML	FR	24		
109	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°10	UNI	50		
110	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°12	UNI	50		
111	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°14	UNI	50		
112	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°16	UNI	50		
113	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°18	UNI	50		
114	SONDA FOLEY 30CC 2VIAS N°20	UNI	50		
115	SONDA GASTRICA N°08	UNI	100		
116	SONDA GASTRICA N°10	UNI	) 100		
117	SONDA GASTRICA N°12	UNI	100		
118	SONDA GASTRICA N°14	UNI	100		
119	SONDA GASTRICA N°16	UNI	100		
120	SONDA GASTRICA N°18	UNI	100		
121	SONDA GASTRICA N°20	UNI	100		
122	SONDA URETRAL N°08	UNI	200		
123	SONDA URETRAL N°10	UNI	O 400		
124	SONDA URETRAL N°12	UNI	1000		
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SISTEMA				
125	FECHADO	FR	600		
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML SISTEMA				
126	FECHADO	FR	400		
	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SISTEMA				
127	FECHADO	FR	1200		
]	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SISTEMA				
128	FECHADO	FR	1200		
129	SORO FISIOLOGICO P/CURATIVO 500ML	FR	200		
130	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	1000		
131	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	FR			
131	JONO GLICOSADO 3/0 TOUIVIL SISTEIVIA FECHADO	FK	400	_1	



#### Estado de Minas Gerais

132	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	200		
133	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	1500		
134	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FR	1500		
135	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	500		
136	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40		
137	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	60		
138	TIRA P/TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	100		
139	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	36		
				VALOR TOTAL	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## LOCAL/DATA

Nome da Empresa:	
Assinatura do representante legal:	